



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. nº 7820/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09 /2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201–SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 44.745.909/0001-44, estabelecida nesta cidade, na Rua Aurélio Saffi, nº 167, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOSÉ CARLOS ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 020578311-1-ME, CPF nº 407.053.238-20,, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 7820/2020 e Chamamento Público nº 17/2020, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o **“Atendimento educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais – Recurso FUNDEB”**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração, o Sr. Gustavo Felix Marçon, conforme Portaria Municipal nº 8.822, 18 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento;
- l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'Atq' below it.]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
- u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

-A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R\$ 1.999.783,14 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**, recurso este proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e repassados através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal Educação, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XIII), estritamente de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mencionando que o recurso é proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social. Assim como, deverá anexar o relatório de execução de objeto referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil**, na **Agência nº 0896-6**, na **Conta Corrente nº 105.119-9**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra Bonita, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará **bimestralmente**, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Gestão de Convênios**. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período;
- Declaração da proponente afirmando que os documentos de comprovação de despesas (notas fiscais ou outros documentos) não serão utilizados em outro processo de prestação de contas (ANEXO XI).

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'Pto' below it.]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de **1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, podendo ser aditada, conforme a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a prévia autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'G' and a signature that appears to be 'PFP' with a date '7' next to it.]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 7.322, de 24 de janeiro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

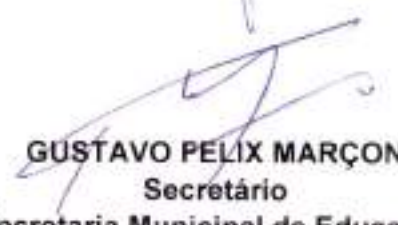


Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 23 de dezembro de 2020.


JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal


GUSTAVO PELIX MARÇON
Secretário
Secretaria Municipal de Educação

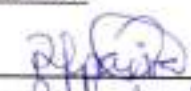

JOSÉ CARLOS ALVES
Presidente
Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita

Testemunhas:

1.

Nome:

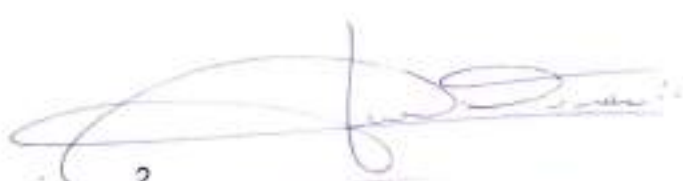
RG nº


Rafaela Ferreira Pereira
44051115-2

2.

Nome:

RG nº


Henrique dos Santos Junior
13.503.450-4


Lourival Arthur Mori
Secretário Municipal de
Justiça e Cidadania



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util, Pública Estadual – Lei 130 – 24/D4/79 – Util, Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

PLANO DE TRABALHO

2021

**“SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL AO NÚMERO DE
VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL OFERECIDA ÀS CRIANÇAS
COM IDADE ENTRE 04 (QUATRO) MESES E 03 (TRÊS) ANOS E
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – FUNDEB”**

Barra Bonita, 14 de dezembro de 2020.

Casa da Criança de Barra Bonita



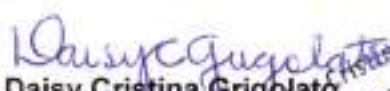
Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA


José Carlos Alves

Presidente

José Carlos Alves
RG/SSP n.º 20.578.311-1
PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA
DE BARRA BONITA-SP


Daisy Cristina Grigolato

Assistente Social

Daisy Cristina Grigolato
Assistente Social
CRESS: 28.344

Técnico Responsável pela elaboração do Plano de
Trabalho: Daisy Cristina Grigolato – Assistente Social
CRESS: 28.344



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Seffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita – SP

SUMÁRIO

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Identificação do Projeto

1.2 – Identificação da Organização Proponente

1.3 – Identificação do Representante Legal da Organização Proponente

2 – INTRODUÇÃO

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4 – OBJETIVOS

4.1 – Objetivo Geral

4.2 - Objetivos Específicos

5 – PÚBLICO ALVO

6 – ESTRUTURA FÍSICA

7 – MATERIAIS PERMANENTES

8 – RECURSOS HUMANOS

9 – JUSTIFICATIVA

10 – PERFIL DO USUÁRIO

11 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

12 – METAS DO SERVIÇO

13 – METODOLOGIA

14 – CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

15 – PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

16 – PLANO DE APLICAÇÃO

17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

18 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.666/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome:	"Serviço de Atendimento Educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência – FUNDEB"	
Grupo Populacional atendido:	Crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência – Meta 700 pessoas	
Valor Total:	R\$ 1.999.783,14	
Período de Execução:	Início: 01/01/2021	Término: 31/12/2021

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: Casa da Criança de Barra Bonita
CNPJ: 44.745.909/0001-44
Endereço Completo: Rua Aurélio Saffi, nº 167
Bairro: Jardim São Caetano
Município: Barra Bonita
CEP: 17.340-000
UF: SP
Número do Telefone e FAX com DDD: (14) 3641-3959
E-mail: casadacriancabb@ig.com.br
Página na WEB (site): casadacriancabarrabonita.com.br

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: José Carlos Alves
CPF: 407.053.238-20
RG: 020.578.311-1 / SSP



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Profissão: Militar Aposentado

Cargo: Presidente

Vigência do mandato na presidência: 13/01/2021

Estado Civil: Casado

Nº do Telefone com DDD: (14) 3641-3959

E-mail: casadacrianca_escritorio@hotmail.com

INSCRIÇÕES/CERTIFICAÇÕES

CNAS: nº28996.0211637/94-38 – Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social
nº 1808

Certificado de Organização de fins filantrópicos – nº 446.002.721/2001-64 (Pedido de
Concessão)

Utilidade Pública Municipal: Lei 467 de 27/12/1965

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2294 de 23/08/1980

Utilidade Pública Federal: Protocolo 021873 de 04/08/1972

CEBAS – Protocolo 71000.043367/2015-51

CMAS: 003

ESTATUTO SOCIAL

Pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos nos termos do artigo
53 do Código Civil Brasileiro.

2 – INTRODUÇÃO

A Casa da Criança de Barra Bonita e suas seções, é uma Organização
filantrópica, assistencial, educacional e reabilitacional, fundada em 25 de março de
1965, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito a crianças com
idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência, inclusive o
Autismo, que residam no Município de Barra Bonita (área urbana e rural).

Atualmente atende 587 usuários entre crianças e pessoas com deficiência e
consequentemente oferece atendimento às famílias que necessitam de um
complemento de renda ou estudos e tem como missão proporcionar condições
adequadas para promover o bem estar do aluno, seu desenvolvimento integral, a



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita – SP

ampliação de suas experiências, a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, completando a ação da família e da comunidade, assim fomentando novas oportunidades para o crescimento pessoal.

Os atendimentos ocorrem em dois períodos, sendo das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, porém alguns alunos/usuários permanecem na Organização em período integral. Destacamos que a Seção Mundo Encantado oferece também o serviço de creche noturna destinado às crianças cujas mães trabalham ou estudam em período noturno.

As seções atendem alunos/usuários de ambos os sexos sem restrição de etnia, credo, condição social e política. Estão estruturadas de acordo com as práticas pedagógicas e exigências da L.D.B. (Leis Diretrizes e Base) e do E.C.A. (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Os usuários apresentam bons hábitos alimentares, uma vez que a Organização proporciona uma alimentação balanceada, atendendo às exigências nutricionais com cardápio elaborado por nutricionista.

O transporte é próprio realizado por Van escolar, ônibus escolar e na Seção Andorinha por ônibus adaptado.

De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social, a Casa da Criança de Barra Bonita, tem como finalidades:

- I – Promoção da Assistência Social;
- II – Promoção do voluntariado;
- III – Promoção da política integral às crianças e adolescentes, preconizadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;
- IV – Criar, desenvolver e executar projetos sociais, culturais e artísticos, de forma a contribuir para a promoção social, principalmente voltado para preservação e proteção às crianças e adolescentes;
- V – Promoção das práticas desportivas formais e não formais, em especial para crianças e adolescentes;
- VI – Promover a realização de cursos, treinamentos e palestras destinadas às finalidades da Casa da Criança de Barra Bonita;



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

VII – Promoção da Educação Infantil, visando o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, para tanto oferecerá atendimentos em creches e pré-escolas (artigo 29 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996);

VIII – Promoção do ensino fundamental para crianças a partir de 06 (seis) anos de idade em consonância com os objetivos dispostos nos incisos I e IV do artigo 32 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996 ou outro diploma legal que venha substituí-lo;

IX – O desenvolvimento e a promoção da assistência social nas diversas formas de reabilitação, socialização e inclusão das pessoas com necessidades especiais;

X – O desenvolvimento de apoio e criação de programas de prevenção, integração e atendimento especializado para pessoas com deficiência física e/ou intelectual, seja nos aspectos sensorial ou mental, incluindo as de transtorno do Espectro Autista e suas deficiências múltiplas, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Visando o atendimento educacional ao nº de vagas na Educação Infantil, oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência, observadas as condições de higiene e de saúde das crianças e os aspectos educacionais, com recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

É sabido que todas as pessoas de qualquer idade, podem ser afetadas por qualquer tipo de vírus, inclusive crianças e pessoas com deficiência. Portanto a Organização Mundial da Saúde recomenda que medidas de proteção devem ser adotadas por todos.

Seguindo essa recomendação, a Casa da Criança, suspenderá as atividades presenciais em situações de calamidade pública, como ocorreu no ano de 2020 devido a Pandemia do Coronavírus, porém continuará oferecendo atendimento através de



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita – SP

aulas remotas para que as crianças e pessoas com deficiência na medida do possível mantenham uma rotina disciplinada com a realização de atividades.

Durante um cenário de calamidade pública, os profissionais deixarão de ter contato físico com os alunos, já que o distanciamento é uma das medidas mais importantes de proteção e também haja vista que as pessoas com deficiência tem três vezes mais risco de contraírem algum vírus.

Todas as atividades serão disponibilizadas através das redes sociais por meio do Whatsap e página do Facebook e ainda por meio físico.

Num momento atípico de isolamento social e aulas remotas, os pais/cuidadores serão os responsáveis em darem os feedbacks à equipe de professores/técnicos da Organização para que possam acompanhar e monitorar os resultados e o desempenho de cada um.

4 – OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Executar de forma humanizada e acolhedora o serviço de atendimento educacional especializado e de qualidade às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência, abrangendo os familiares e cuidadores.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer atendimento educacional às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e usuários portadores de necessidades especiais, buscando o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, através de um projeto pedagógico articulado para essa finalidade;
- Desenvolver habilidades essenciais, funcionais e potencialidades adequadas à idade cronológica das crianças e pessoas com deficiência;
- Garantir o percentual de vagas para atender os alunos do Município e os encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 243.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

- Proporcionar transporte adequado às crianças através de ônibus e Van escolar e ônibus adaptado para pessoas com deficiência;
- Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construindo com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria da Educação;
- Manter o atendimento educacional às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência, buscando o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, através de um projeto pedagógico articulado para essa finalidade;
- Desenvolver habilidades essenciais, funcionais e potencialidades adequadas à idade cronológica das crianças e pessoas com deficiência;
- Proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, educacional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade complementando a ação da família e da comunidade.

Todas as propostas pedagógicas adaptadas para o ensino remoto.

5 – PÚBLICO ALVO

Beneficiários Diretos: 700 usuários

Beneficiários Indiretos: 2.100 pessoas

6 – ESTRUTURA FÍSICA

A Organização possui uma área total de 9.697,41 m², sendo 4.857,50 de construção e 4.839,91 de área livre, distribuída da seguinte forma:

Casa da Criança

Área total: 2.088,72 m²



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Área construção: 1.107,15m²

Área livre: 981,57 m²

Quantidade	Descrição
01	Sala de diretoria
01	Secretaria
01	Recepção
01	Sala de brinquedos
01	Almoxarifado
01	Refeitório
08	Salas de aula
01	Sala para berçário
01	Sala de TV / Vídeo / Leitura
02	Cozinhas
01	Lavanderia
01	Despensa
07	Sanitários
03	Dormitórios
01	Parque
02	Fraldários
01	Sala administrativa

Seção Andorinha:

Área total: 3.133 m²

Área construção: 1.496,49 m²

Área livre: 1.636,51 m²

Quantidade	Descrição
01	Enfermaria
10	Salas de Aula
01	Secretaria



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Cozinha
01	Dispensa
01	Lavanderia
01	Refeitório
02	Salas de Fonoaudiologia
02	Salas de Psicologia
01	Sala de Diretoria com sanitário
02	Salas de Serviço Social
01	Sala de Fisioterapia
01	Sala de Oficina de Artes
01	Sala de Terapia Ocupacional c/ sanitário
01	Sala de Dança e Estimulação Sensorial
03	Sanitários (usuários) Masculino/Feminino
03	Sanitários (funcionários) Masculino/Feminino
01	Pátio coberto
01	Quadra de Esportes coberta
01	Sala de Materias Pedagógicos
01	Sala de Materiais de Limpeza
01	Sala para materias de Educação Física



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Seção Mundo Encantado:

Área total: 1.900 m²

Área construção: 1.050,97 m²

Área livre: 849,03 m²

Quantidade	Descrição
01	Recepção
01	Secretaria
01	Sala de direção com sanitário
02	Cozinhas
01	Refeitório
01	Despensa
01	Lavanderia com sanitário
02	Berçários c/ dormitórios, sala p/ atividades, sanitário e fraldário
05	Sanitários (sendo 02 em sala de aula)
01	Sala de TV
05	Salas de aula
03	Almoxarifados p/ material de limpeza/higiene e material escolar
01	Sala para educadores

Seção Cenira:

Área total: 2.575,69 m²

Área construção: 1.202,89 m²

Área livre: 1.572,80 m²

Quantidade	Descrição
01	Sala de diretoria
01	Sala de secretaria
01	Sala de TV
01	Recepção
01	Sala de leitura



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Safl 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Brinquedoteca
07	Almoxarifados (material de limpeza/higiene/material escolar)
06	Salas de aula
01	Berçário
01	Refeitório
02	Cozinhas
01	Despensa
01	Lavanderia
07	Banheiros
01	Pátio coberto com parquinho

7 – MATERIAIS PERMANENTES

Casa da Criança

Quantidade	Item
08	Armário de aço
05	Armário de madeira
08	Mesa de madeira
57	Mesinha fórmica
10	Prateleira de aço
03	Cadeira estofada
275	Cadeira de madeira / Fórmica
06	Cadeira giratória
08	Carteira
02	Aparelho de som com 02 caixas
12	Ventilador
01	Mesa de ping pong
03	Notebook
02	Arquivo de aço
01	Batedeira

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

02	Liquidificador
01	Espremedor de frutas
01	Geladeira Duplex
01	Geladeira
01	Freezer
01	Fogão 06 bocas
01	Fogão 04 bocas
01	Fogão industrial
02	Secadora de roupa
03	Ferro de passar
01	Lavadora de roupas
02	Tanquinho
01	Bebedouro de Inox
01	Bebedouro com galão
01	Liquidificador industrial
01	Biombo de madeira
04	Computador
01	Impressora colorida
01	Sofá de 03 lugares
01	Sofá de 01 lugar
01	Jogo de mesa de madeira c/ 04 cadeiras
01	TV 20"
67	Colchões
03	Caixas de som

Seção Andorinha

Quantidade	Item
17	Armário de aço
02	Arquivo
17	Armário de madeira

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Armário suspenso
07	Mesa
03	Computador
02	Impressora
06	Ventilador
01	Estante
04	Prateleira
08	Cadeira
03	Cadeira de contenção
01	Cadeira giratória
01	TV
01	Balcão
04	DVD
01	Microfone sem fio
02	Rádio
02	Aparelho de telefone sem fio
01	Aparelho de telefone
01	Mesa de som
01	Balança
01	Suporte para TV

Seção Mundo Encantado

Quantidade	Item
03	TV 32'
01	TV 55'
25	Ventilador de parede
03	Ventilador de teto
32	Berços
06	Cadeira de madeira branca
25	Cadeira de plástico
04	Cadeira giratória

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

04	Cadeira estofada
84	Cadeira infantil
04	Cadeira em aço preta
01	Mesa de refeitório
17	Mesa em madeira
21	Mesa infantil
02	Mesa em madeira com 03 gavetas
01	Mesa de MDF + extensor
01	Mesa em madeira com 06 gavetas
01	Mesa em madeira pequena
02	Mesa plástico branca
01	Mesa infantil verde
21	Prateleira em aço
07	Prateleira em madeira
02	Maca
14	Armário em aço
07	Armário de madeira
03	Armário arquivo
15	Carrinho de bebê
01	Rádio
01	Berço de ferro
24	Bancos simples
07	Bancos formato lápis
01	Sofá de 02 lugares
05	Notebook
03	Impressora
01	Câmera digital
03	Caixa amplificadora
02	Microfone com fio
01	Monitor Infoway
01	Computador



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Telefone sem fio
01	Copiadora
01	Relógio digital
01	Bebedouro de inox com 03 torneiras
04	Geladeira
01	Freezer horizontal
01	Microondas
01	Forno industrial
01	Fogão 06 bocas
01	Fogão industrial
02	Escada
01	Máquina de lavar 15 kg
01	Tanquinho

Seção Cenira

Quantidade	Item
10	Armário de aço
05	Armário de madeira
01	Arquivo
76	Mesa MDF / Fórmica
02	Impressora
03	Cadeira giratória
03	Cadeira simples estofada
17	Cadeiras
176	Cadeira infantil
01	Mesa para telefone
01	Mesa de centro com vidro
11	Ventilador de teto
04	Ventilador de parede
01	Ventilador portátil



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

02	Sofá de 02 lugares
01	Câmera digital
01	Monitor
01	CPU
01	Aparelho de telefone sem fio
01	Computador
01	Relógio digital
01	Estabilizador
01	Aparelho de telefone
01	Rádio
01	TV 42"
02	DVD
01	Suporte de DVD
01	Jogo de sofá com 02 e 03 lugares
03	Rádio com CD
03	Prateleira em madeira
05	Prateleira em aço
01	Rack
01	Mimiógrafo
01	Berço hospitalar
10	Berço de madeira
01	Lavadora 10 kg
01	Tanquinho
01	Lavadora 20 kg
01	Banqueta de ferro
01	Geladeira Dako
01	Geladeira Consul
01	Freezer Consul
02	Fogão industrial 04 bocas
01	Fogão industrial 02 bocas
02	Liquidificador industrial

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Seffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Liquidificador simples
02	Batedeiras
01	Bebedouro
01	Relógio de parede
06	TV
03	Banco de madeira

8 – RECURSOS HUMANOS

Casa da Criança

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
Inês do Carmo Silva Cervatti	Pedagogia	Diretora de escola	220h	CLT
Rosângela M R da S Moscato	Ensino Médio	Assistente de Diretoria	220h	CLT
Aline Cristina da Silva	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Amanda Caroline Silva Guedes	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Ana Claudia dos S de Oliveira	Ensino Fundamental	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
Antonio João Dario	Ensino Fundamental	Motorista	220h	CLT
Christa Pelikan Teixeira	Técnico em Secretariado	Diretora Geral	220h	CLT
Claudia Roberta de Souza	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Estiane Barros de Jesus	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Daniela Sabrina da S Reale	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Debora Aparecida Benjamin	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Emiliana de Souza Dias	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Fatima C A Carneiro Martinez	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Flavia Gislaine dos S Cordeiro	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Greici Kelly Torres	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Helio dos Santos Junior	Administração de Empresa	Gerente Adm	220h	CLT
Ingrid Raiane Meronho	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Jose Roberto Biliassi	Ensino Fundamental	Escriturário	220h	CLT
Jucilei Leme	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Larissa Cristina Arouca Olimpio	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Luiz Fernando de C Pizzo	Direito	Diretor Jurídico	220h	CLT
Maria Aparecida Ferreira C Pereira	Ensino Fundamental	Cozinheira	220h	CLT
Maria de Fatima Silva	Ensino Fundamental	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
Maria Jose A G Jarro	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 (CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi, 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Maria Jose M F de Campos	Serviço Social	Assistente Social	Afastada	CLT
Mariana Coutinho Tavares	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Marlene de Fatima P Oliveira	Ensino Fundamental	Cozinheira	220h	CLT
Patricia Fernanda Venancio	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Paulo Jose Fernandes	Ensino Superior	Escriturário	220h	CLT
Rafaela Alves de A Bazuco	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Regiane Cristina Fortunato	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Regiane Vieira	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Rosa Maria dos Santos Gomes	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Sangela Aparecida Sarcassani	Ensino Fundamental	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
Solange Lourenção	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Sonia Maria Sebastiao Leite	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Tainara Fernanda Gasparini	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Tamiris Santos dos Anjos	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Teresinha de Fatima S de Oliveira	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Viviane Aparecida L Machado	Ensino Médio	Escriturária	220h	CLT

Seção Andorinha

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
Francisca Cândida Parra Martinez	Pedagogia	Diretora Escola	220h	CLT
Vaníela Tozato de Paula	Técnico Secretariado	Assistente Diretoria	220h	CLT
Alessandra Stefanelli	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	80h	CLT
Alexandra Ferreira	Ensino Fundamental	Afastada do Trabalho	220h	CLT
Aline Cristine M. Romachelli	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Alvaro Aparecido de Lima	Ensino Fundamental	Motorista	220h	CLT
Ana Maria Bozza Fogliane	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Enfermagem	220h	CLT
Andrea Cristina Gazirola	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Aparecida Bis	Pedagogia	Afastada do Trabalho	110h	CLT
Benedita Aparecida de Almeida	Ensino Fundamental	Afastada do Trabalho	220h	CLT
Bianca Cristina Canolla	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Carina Martins Bianchi	Educação Física	Professora Ed. Física	110h	CLT
Célia Regina Silva	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Claudia N. S. Ribeiro de Carvalho	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Cleodice Ferreira	Ensino Fundamental	Afastada do Trabalho	220h	CLT
Cleria Regina Unida	Ensino Superior	Artesã	110h	CLT
Daisy Cristina Grigolato	Serviço Social	Assistente Social	150h	CLT



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita – SP

Daniela Aparecida Fernandes	Educação Física	Professora Ed. Física	110h	CLT
Elisângela Ferreira Dias	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Felipe Chagas Bonadio	Psicologia	Psicólogo	80h	CLT
Fernanda Gaffo Akune	Fisioterapia	Fisioterapeuta	80h	CLT
Geovana A da S N Nascimento	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Gilson Pergentino da Silva	Ensino Médio	Manutenção Geral	220h	CLT
Gisela Elisabete A Polato	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Gisleine Bolla	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Hilda Martins Bianchi	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Isaceline Ap G O R Silva	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	80h	CLT
José Angelo Forin	Não Alfabetizado	Serviços Gerais	220h	CLT
Juliana de Oliveira dos A Silva	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Juliana de Souza Dantas	Fisioterapia	Fisioterapeuta	80h	CLT
Karen Maria Inácio	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Lais Rinaldi	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	80h	CLT
Larissa da Silva Sousa	Ensino Médio	Auxiliar de Secretaria	220h	CLT
Léia Raquel Barreto	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Lidiane A. Testa de Azevedo	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Lucia O de Sousa	Ensino Médio	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
Luciana Amaro dos Santos	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Marco Antonio Carnevalle	Ensino Fundamental	Motorista	220h	CLT
Marcos Augusto J Marques	Ensino Médio	Motorista	220h	CLT
Maria Aparecida Ereno Risso	Serviço Social	Assistente Social	150h	CLT
Maria Arlete Rossi	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Maria Jose Martins M Santos	Ensino Fundamental	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
Maria Jose O Mendonça	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Mariana Sandra Rossi Moraes	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Marly Aparecida de M Lucas	Ensino Fundamental	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
Marta Souza Duarte R de Oliveira	Ensino Superior	Professora	110h	CLT
Nair Madalena Froes Surita	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Nelci Maria Santana	Ensino Fundamental	Cozinheira	220h	CLT
Noeli Bezerra dos Santos	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Patricia de Paula de Oliveira	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Patricia Guedin	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Rafael Nicola Blazissa	Fisioterapia	Fisioterapeuta	80h	CLT
Raimunda Nilma da S Ferreira	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Rosângela de Menezes Gomes	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Rosângela Maria R da Silva	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Roseli Aparecida S Bexa	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Sabrina Gomes	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Selma Maria de Souza	Ensino Médio	Afastada do Trabalho	220h	CLT
Silvana de Fatima B Parra	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Sirlei Aparecida Candido Alves	Ensino Fundamental	Zeladora	220h	CLT
Sonia Regina de Oliveira	Ensino Médio	Afastada do Trabalho	220h	CLT
Terezinha de Fatima F. Pereira	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Terezinha de Jesus Massucatto	Psicologia	Psicóloga	80h	CLT
Thayna Bonani Medeiros	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Tiago Pimentel da Silva	Ensino Médio	Monitor	220h	CLT

Seção Mundo Encantado

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
Terezinha Ap dos Santos Alves	Pedagogia	Diretora de Escola	220h	CLT
Suellen Alessandra Chipoletti	Recursos Humanos	Assistente de Diretoria	220h	CLT
Adriana Solemar Lafon	Ensino Fundamental	Monitora	220h	CLT
Aparecida R do Nascimento	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Bianca Camargo de Almeida	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Claudia de Lima	Ensino Médio	Assistente de Diretoria	110h	CLT
Debora Cristina L Bressan	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Debora Cristina Monge	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Edivânia Almeida Lima	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Evelin Andressa M Salve	Ensino Médio	Monitora	110h	CLT
Joia F Ribeiro Silva	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Ingrid Tereza Urbaneti	Ensino Fundamental	Monitora	220h	CLT
Isabela Chimenas	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Jacqueline A C Fernandes Cruz	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Janaina Madalena da S Canolla	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Jose Ricardo Teixeira	Ensino Fundamental	Afastado	220h	CLT
Juliana Cristina de Azevedo	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Lais Fernanda de Lima	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Lindinalva de Fatima A F Batista	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Luciana dos Santos Mathias	Ensino Fundamental	Cozinheira	110h	CLT
Lucileide Gonçalves Petrizzi	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Marcia Regina Chechi Baroni	Ensino Médio	Monitora	220	CLT
Maria A Pereira de Souza	Ensino Fundamental	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
Maria de Fatima da Silva	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Maria Lucia Burgos Baptista	Ensino Médio	Merendeira	110h	CLT
Marlene de Oliveira Ferreira	Ensino Fundamental	Zeladora	220h	CLT



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Marta Rocha Moro	Ensino Médio	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
Murieli Lourenço	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Neusa Marcia P Biliassi	Ensino Fundamental	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
Paula Fernanda da Silva	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Regiane J Monteiro dos Santos	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Regina Alporti	Ensino Médio	Cozinheira	220h	CLT
Renata dos Santos	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Silvia Regina de J Pereira	Ensino Médio	Monitora	110h	CLT
Taize Helena Jacomini	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
ezinha de Fatima T de Souza	Ensino Médio	Cozinheira	220h	CLT
Vanessa Cristina Augusto	Ensino Fundamental	Monitora	220h	CLT

Seção Cenira

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
Leda Marcia M Pacheco	Pedagogia	Diretora de Escola	220h	CLT
Maria Alves dos Santos	Ensino Médio	Assistente de Diretoria	220h	CLT
Adriana de Fatima A Pergentino	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Ana Cristina dos Santos Ferreira	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Ana Paula dos S Prudente	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Bruna Rogeria da Costa Novais	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Carla Volponi de França	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Janiela A. Bueno da Silva	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Delfina Marli Inacio	Ensino Fundamental	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
Delma Nunes O dos Santos	Ensino Fundamental	Afastada	220h	CLT
Elena Linhares da Silva Moraes	Magistério	Professora	110h	CLT
Francely Diana M. Ferraresi	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Giovanna Roberta B Medeiros	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Juliana Leite Lima de Oliveira	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Luana Fernanda dos Santos	Ensino Fundamental	Monitora	220h	CLT
Lucinda Aparecida de Oliveira	Ensino Fundamental	Cozinheira	220h	CLT
Magnevalda R da C Silva	Ensino Fundamental	Afastada	220h	CLT
Mara de Fatima L Guimarães	Ensino Fundamental	Cozinheira	220h	CLT
Maria do Carmo Silva Marçal	Ensino Médio	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
Maria Jorgina Bueno dos Santos	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Mariana do Prado	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Mariana Ziglio	Pedagogia	Professora	110h	CLT
Marilete da Silva Reis	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/55
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Natalia Cristina Machado	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Pâmela Cerqueira Cavalcante	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Raquel Zampieri de Oliveira	Magistério	Afastada	110h	CLT
Silvana Bezerra dos Santos	Ensino Médio	Monitora	220h	CLT
Suzana Ornelas N de Carvalho	Pedagogia	Professora	110h	CLT

9 - JUSTIFICATIVA

A formalização do Termo de Colaboração se faz necessária ao atendimento educacional às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência, observadas as condições de higiene e de saúde das crianças e os aspectos educacionais.

O Município de Barra Bonita dispõe em sua Rede Municipal de Ensino das escolas de Educação Infantil (CEMEI'S) que atendem crianças a partir de 03 (três) anos completos em 31 de março.

Sendo assim, os serviços oferecidos pela Casa da Criança de Barra Bonita são exclusivos às crianças que residem no Município com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e também pessoas com deficiência. Dessa forma, complementam os serviços da Rede Municipal de Educação.

Ressaltamos que durante períodos atípicos, como uma situação de calamidade pública, as atividades e atendimentos serão executados de forma remota, onde professores e técnicos desenvolverão as atividades e divulgarão nas redes sociais e também de forma impressa para aquelas famílias que não possuem acesso à internet.

Quanto a refeição, levando-se em conta que alguns usuários realizam uma das /principais refeições na Organização, durante uma situação de calamidade pública, serão concedidos kits merenda.

10 – PERFIL DO USUÁRIO

Os alunos atendidos pela Casa da Criança de Barra Bonita, têm idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência sem limite de idade que residam no município de Barra Bonita (zona rural e urbana), onde a maioria pertencem



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Seffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

a famílias com baixo nível sócio econômico e expostos a situação de vulnerabilidade social. O serviço ofertado contribui para aumento na geração de renda familiar.

11 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

Para acessar o serviço é necessário que o responsável, se dirija à Organização e solicite a vaga, realizando a matrícula nas datas estabelecidas e no caso das pessoas com deficiência é necessário, antes de se dirigir à Organização com encaminhamento médico ou escolar para avaliação da equipe técnica composta por profissionais de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional e Serviço Social que a família procure o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social para que ocorra o encaminhamento a este equipamento.

12 – METAS DO SERVIÇO

- 1 – Visita Domiciliar;
- 2 – Atendimento Individual em caso de pessoa com deficiência;
- 3 – Atendimento da equipe técnica;
- 4 – Reunião com pais / cuidadores;
- 5 – Atividades esportivas;
- 6 – Elaborar atividades coerentes com a situação individual e de grupo dos usuários;
- 7 – Manter o contato com o usuário / familiares em situações de calamidade pública;
- 8 – Distribuição do kit merenda durante períodos atípicos;
- 9 - Disponibilizar materiais aos usuários para a execução das atividades à distância
- 10 –Atuação assídua da Assistente Social referente às pessoas com deficiência, nos atendimentos, manutenção e atualização do PIA;
- 11 – Garantia do aprendizado;
- 12 – Reconhecimento e satisfação dos pais/responsáveis.

13 – METODOLOGIA

O Plano de trabalho será operacionalizado no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, respeitando o planejamento anual de atividades e ações desenvolvidas por profissionais técnicos, com o objetivo principal de proporcionar atendimento qualificado aos usuários e familiares, promovendo um atendimento especializado voltado a intervenção precoce, buscando otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de educação, saúde e



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

assistência social, na busca constante de melhor qualidade de vida, inclusão social e bem estar dos usuários e família.

META	JUSTIFICATIVA	METODOLOGIA	IMPACTO
1 – Visita Domiciliar	Conhecer a realidade do usuário, constatação de que o responsável possui emprego fixo	Através de veículo próprio, realizada pela Assistente Social sempre que necessário. Ocorrerá somente em períodos típicos, pois em períodos atípicos se houver necessidade, esse contato será através de ligação telefônica	Maior proximidade com a família, conhecimento da realidade
2 – Atendimento Individual em caso de pessoa com deficiência	Conhecer os usuários e seus problemas, bem como acolhê-los	Através de atendimentos em sala específica para tal, realizados por profissionais técnicos. Ocorrerá em períodos típicos presencialmente e em períodos atípicos caso haja necessidade, o profissional fará o atendimento na residência do usuário (pessoa com deficiência)	Entendimento do caso e maior aproximação



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 157 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

		devidamente paramentado conforme decretos municipal e estadual	
3 – Atendimento de equipe técnica em caso de pessoa com deficiência e aos alunos da creche quando houver necessidade	Estimular as atividades diárias	Através de atendimentos em sala específica para tal realizados por profissionais técnicos (Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Fisioterapia) – Ocorrerá em períodos típicos e atípicos. Sendo que em períodos atípicos em casos extremos os profissionais se dirigirão à residência do usuário (pessoa com deficiência) devidamente paramentado seguindo as normas determinadas em decretos municipais e estaduais	Melhor desempenho do usuário
4 – Reunião com pais e cuidadores	Necessidade de manter os pais /	As reuniões são realizadas em sala	Promover interação,

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials below it.



Fundada em 25 de março de 1955 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

	responsáveis informados sobre o desempenho dos usuários	na Organização durante aulas presenciais. Em períodos atípicos o contato será através de ligação telefônica	proximidade e esclarecimentos
5 – Atividades esportivas	O esporte é muito importante na vida da pessoa com deficiência, pois melhora a condição cardiovascular, aprimora a força, a agilidade, a coordenação motora, o equilíbrio dentre outros benefícios	Promover aulas com utilização de artigos esportivos, quadras, pistas. Em períodos atípicos elaborar as atividades de forma remota	Superação
6 – Elaborar atividades coerentes com a situação individual e de grupo dos usuários	Em caso de suspensão de aulas presenciais como ocorreu em 2020 por conta do Coronavírus, para que seja mantida uma rotina diária de disciplina	O serviço será oferecido através de aulas/atendimentos remotos disponibilizados nas mídias sociais e meio físico. Para pessoas com deficiência, a equipe técnica, após análise de casos, constatará a melhor atividade para cada usuário	Manter o contato e acompanhar os usuários e familiares
7 – Manter contato com	Frente aos novos desafios, em caso de	É necessário numa situação de	Diminuir o nível de irritabilidade



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65.
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

usuário e familiares / cuidadores durante a situação de Calamidade pública	suspensão de aulas presenciais, é importante que a Organização mesmo distante fisicamente esteja próxima dos familiares/cuidadores, para que possa acompanhar o desempenho dos alunos e as condições de saúde das pessoas com deficiência, pois é sabido que pessoas com deficiência e idosos fazem parte do grupo de risco, mas é importante destacar que qualquer cidadão fica irritado quando permanece inativo dentro de casa por muito tempo, isso ocorre também com pessoas com deficiência e principalmente com os Autistas	calamidade pública que seja colocado em prática o sentimento de empatia, sendo assim os professores e equipe técnica deverão manter contato com familiares/cuidadores através de telefone e mídias sociais a fim de realizar atendimentos remotos, buscando manter uma rotina diária a fim de facilitar o convívio e a sobrecarga do familiar / cuidadores principalmente nos casos de pessoas com deficiência	da pessoa com deficiência e a sobrecarga do familiar / cuidador
8 – Distribuir o kit merenda	Conforme se sabe, a maioria dos usuários	Disponibilizar um kit merenda por usuário	Propiciar que o usuário mantenha

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'B', and 'C']



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

	realizam uma das principais refeições na Organização, portanto, buscando manter o mais próximo possível essa prática, a Organização disponibilizará o lkit merenda durante períodos atípicos em que as aulas presenciais forem suspensas	mensalmente durante situação de calamidade pública	uma alimentação saudável em meio a uma situação de calamidade pública
9 – Disponibilizar materiais aos usuários para execução das atividades à distância	Buscando executar as atividades propostas da melhor forma possível, a Organização disponibiliza os materiais a título de empréstimo aos usuários para que realizem as atividades em suas casas. Esse empréstimo somente ocorrerá quando o aluno/usuário não possuir material em sua casa	Organizar a relação de usuários conforme faixa etária e tipo de deficiência e dividir em grupos para concessão dos materiais	Melhor execução das atividades propostas
10 – Atuação	Considerando que	A Assistente Social	Maior controle

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 341.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

assídua da Assistente Social referente às pessoas com deficiência, nos atendimentos, manutenção e atualização do Plano Individual de Acompanhamento – PIA de cada assistido	através do relatório social embasado também nos atendimentos médico e dos profissionais técnicos, é possível diagnosticar a realidade dos usuários, principalmente identificar situações que podem requerer intervenção de outros equipamentos da rede pública. Considerando que o profissional de Serviço Social conhece de perto as necessidade e reais demandas dos usuários e familiares, ficará responsável em realizar reuniões a cada 06 meses	fará os atendimentos com maior frequência e documentará através do PIA, a realidade dos usuários, bem como o contexto social e familiar. Irá documentos todos os atendimentos realizados por técnicos e médico. Essa ferramenta será utilizada em períodos típicos e em situações de calamidade pública.	dos casos e disponibilidade de informações atualizadas sempre que necessário e solicitado.
11 – Garantia do aprendizado	Quanto mais significativa e clara for a aprendizagem, maior será a funcionalidade, possibilitando interação com novas	É evidente que o ambiente escolar é essencial para possibilitar o processo de aprendizagem. Por meio de estratégias,	Melhor desempenho, crescimento pessoal



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

	situações estabelecendo habilidades que serão imprescindíveis para as etapas futuras da vida da criança	os professores, estabelecerão técnicas visando todos os aspectos responsáveis por constituir a aprendizagem da criança. Desde o maternal, os alunos serão estimulados a práticas que valorizam cada ação, conquistando habilidades que gradativamente possibilitarão autonomia diante de situações e desafios que surgirão	
12 – Reconhecimento e satisfação dos pais/responsáveis	O envolvimento dos pais no ambiente escolar é um componente importante para o desempenho ideal das escolas, sendo assim a Organização buscará a aproximação constante com os pais/responsáveis.	A Organização proporcionará um envolvimento, uma proximidade maior com a família através de contato diário, seja presencial ou redes sociais sempre que houver necessidade	Pais/responsáveis satisfeitos e cientes da vida escolar do filho

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

14 – CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

O cronograma será cumprido, podendo ser presencial ou on line caso ocorra alguma situação de calamidade pública.

ATIVIDADES	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolhida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matricula	X	X	X									
Relatório Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de Pais		X				X					X	
Oficina de artesanato		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Passeios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Higiene e Saúde (Andorinha)		X	X	X								
Projeto Olimpíadas (Andorinha)					X	X	X					
Projeto Meio Ambiente (Andorinha)								X	X	X		
Projeto Corpo e Movimento (Andorinha)											X	X
Projeto Artes Visuais		X	X	X								
Projeto Corpo, Gestos e Movimentos					X	X	X					
Projeto Eu, O Outro e o Nós		X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Projeto Higiene Pessoal		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Projeto Descobrimos Sabores		X	X	X	X	X	X					
Projeto Eu sou assim			X	X	X							
Projeto O mundo da imaginação					X	X	X					



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Projeto Alimentação Saudável		X	X	X	X	X	X						
Projeto Acolhimento		X	X	X	X	X	X	X	X				
Projeto Tradições Folclóricas							X	X					
Projeto Construindo o Futuro								X	X	X	X		
Carnaval		X											
Aniversário da cidade			X										
Dia Mundial da água			X										
Páscoa				X									
Dia do Índio				X									
Dia das Mães					X								
Dia do Meio Ambiente						X							
Festa Junina						X							
Férias							X						
Dia dos Pais								X					
Semana do Deficiente								X					
Folclore								X					
Dia da Árvore									X				
Dia do Rio Tietê									X				
Primavera									X				
Dia da Criança										X			
Dia do Professor										X			
Dia da Bandeira												X	
Consciência Negra												X	
Proclamação da República												X	
Encerramento do ano													X



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

15 – PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

AÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Recursos Humanos (Salário + Encargos)	166.648,59	166.648,59	166.648,59	166.648,59	166.648,59	166.648,59
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	166.648,59	166.648,59	166.648,59	166.648,59	166.648,59	166.648,65

16 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DAS DESPESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Total	Administração Pública	Proponente
1	Salários + Encargos	1.999.783,14	1.999.783,14	0,00
	SUB TOTAL	1.999.783,14	1.999.783,14	0,00
	TOTAL GERAL	1.999.783,14	1.999.783,14	0,00

PROCEDENCIA	RECURSO
FUNDEB	R\$ 1.999.783,14
Recursos Próprios (contrapartida)	R\$: 0,00
TOTAL:	R\$ 1.999.783,14

17 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

- Apresentação de relatório de despesas;
- Prestação de contas;



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

- Fotos;
- Relatório Circunstanciado.

18 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Não há



DECLARAÇÃO

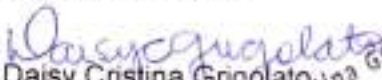
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita / Secretaria Municipal da Educação SMED, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Barra Bonita, 14 de dezembro de 2020.


 José Carlos Alves
 Presidente

José Carlos Alves
 RG/SSP nº 20.578.311-1
 PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA
 DE BARRA BONITA-SP


 Daisy Cristina Grigolato
 Assistente Social

Daisy Cristina Grigolato
 Assistente Social
 CRESS: 28.344

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, ____ de ____ de 2020